

Contrato n.º 210/2018

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
Entre Município de Oeiras e Associação de Moradores 18 de Maio**

Preâmbulo

Considerando que:

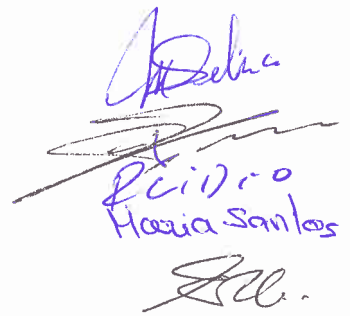
A) A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que igualmente vincula, desde logo, o relevante papel das coletividades desportivas na materialização deste desígnio.

B) As coletividades são uma das bases a partir da qual todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, de crianças, jovens a adultos, desempenhando igualmente um papel fulcral na promoção da integração e coesão social nas comunidades onde se inserem.

C) O Município de Oeiras, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas.

D) Município de Oeiras reconhece que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas. Estas entidades, aliás células base do associativismo desportivo, para além de portadores de uma utilidade social muito forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional.

E) De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação



Ricardo
Maria Santos
E.L.

que lhe foi conferida pela Lei 69/2015, de 16 de Julho, as autarquias Locais tem atribuições nomeadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e da promoção do desenvolvimento;

F) Nos termos da alínea f) do número 2 do artigo 23º e da alínea u) do número 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado a Câmara Municipal tem a competência de apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o município.

Assim, nos termos dos artigos 23º, n.º2, alínea f) e 33º, n.º1, alínea u), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do nº 2 do artigo 5º, dos artigos 46º e 47º, todos da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e do artigo 2º e da alínea d) do nº 1 do artigo 3º, ambos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo;

Entre:

MUNICÍPIO DE OEIRAS, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, casado, natural de Angola, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos, nos termos do Despacho número 38/2018, de 8 de maio, adiante designado como **Município de Oeiras** ou **Primeiro Outorgante**;

E,

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES 18 DE MAIO, pessoa coletiva n.º ~~500-745-943~~ ^{500.987.181}, com sede na Rua de São Marçal, nº. 11, Portela de Carnaxide, em Oeiras, neste ato representado por **Fernando Jorge Militão Ferreira**, portador do Cartão do Cidadão n.º. 09809726, válido

até 18 de maio de 2020, emitido pela Republica Portuguesa, **Mário Rodrigues da Silva**, portador do Cartão do Cidadão n.º. 03453251, válido até 8 de janeiro de 2022, emitido pela Republica Portuguesa, e **Ilídio Pinto Rodrigues**, com domicílio necessário na morada acima referida, portador do Cartão do Cidadão n.º. 09705094, válido até 5 de maio de 2028, emitido pela Republica Portuguesa, todos com domicílio necessário na morada acima referida, na qualidade de Presidente, Tesoureiro e Vice- Presidente, cujos poderes lhes são conferidos pelo nº 1 do artigo 41º dos Estatutos, bem como pela ata de nomeação datada de 9 de fevereiro de 2015, adiante designada por **Segunda Outorgante**;

É acordado e livremente aceite o presente Contrato de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com a proposta de deliberação nº 110/2018, aprovada em reunião de câmara de 7 de Março, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo que o **SEGUNDO OUTORGANTE** apresentou ao Município e se propõe a levar efeito, tendo por fim, a realização de despesas com inscrições, enquadramento técnico, deslocações, material desportivo e instalações, no âmbito das atividades que constam do **Anexo I** a este contrato-programa e que dele faz parte integrante.

Cláusula 2ª

(Valor de Comparticipação)

Para a viabilização de atividades e projeto desportivo apresentado pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, e que consta do Anexo ao contrato-programa que dele faz parte integrante, é concedido pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao **SEGUNDO OUTORGANTE** o montante de 4.100,00€ (quatro mil e cem euros), comparticipação financeira máxima possível para este fim até ao termo de vigência do presente contrato.

Adelino
Luís
Luís
Mário Santos
SA.

Cláusula 3ª

(Regime de Participação)

- 1 O montante a atribuir será processado através de uma ou mais transferências, a realizar de acordo com a disponibilidade de tesouraria do Município, até ao limite de 31 de Dezembro do corrente ano.
- 2 O presente regime de participação e respetivas transferências não ficará sujeito a quaisquer outros índices ou indicadores de evolução de preços, para além dos que se estabelecem no presente contrato.
- 3 A alteração dos fins a que se destina a verba prevista no número anterior só pode ser feita mediante autorização expressa do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, com base numa proposta concreta e fundamentada a apresentar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**.
- 4 O encargo resultante do presente contrato-programa será satisfeito pelo Município pela dotação orçamental seguinte: orgânica 02; classificação económica 040701 e encontra-se cabimentada na rubrica 2004/105578 – Apoio ao Associativismo Desportivo – Subsídios para Atividades, tendo-lhe sido atribuída a ficha de compromisso com o número sequencial 1800815, datada de 9 de março de 2018.

Cláusula 4ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São deveres do **SEGUNDO OUTORGANTE**:

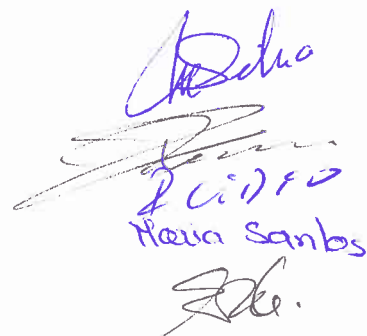
- a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente protocolo, de forma a atingir os objetivos correspondentes, aplicando os apoios atribuídos aos fins a que expressamente se destinam, respeitando as condições e finalidades estabelecidas;
- b) Consentir o acompanhamento e controlo pelo Município do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais a que está adstrita, bem como prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;
- c) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios atribuídos pelo Município, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada, nomeadamente no âmbito do acompanhamento e controlo previsto na alínea anterior considerando-se, para o efeito, qualquer documento de

- despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do programa;
- d) Entregar, até dia 30 de Novembro 2018, um relatório final que verse a execução técnica e financeira do programa;
- e) Entregar, até dia 30 de Novembro 2018, a seguinte documentação:
- Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do **SEGUNDO OUTORGANTE**;
 - O parecer do Conselho Fiscal nos termos legais, acompanhado da Certificação Legal de Contas, quando aplicável, nos termos do disposto no artigo 20º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro;
 - Balço, Demonstração de Resultados e respetivos Anexos, nos termos legais;
- f) Disponibilizar o acesso às instalações ou locais de atividade, para efeitos de acompanhamento e controlo dos apoios atribuídos pelo Município.
- g) Publicitar o apoio recebido do Município de Oeiras por menção expressa no relatório de atividades.

Cláusula 5ª

(Incumprimento das obrigações do Segundo Outorgante)

- O incumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato dá lugar à suspensão das participações financeiras, presentes e futuras, designadamente quando o **SEGUNDO OUTORGANTE** não cumpra:
 - As obrigações referidas na cláusula 4ª;
 - Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor, nomeadamente as de natureza fiscal e para com a segurança social.
- Pelo incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) do nº 1 e nº 2 da cláusula 4ª, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE** resolver o presente contrato e ser ressarcido de todas as quantias pagas.



Marta Santos

3. O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se ainda a restituir ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** os montantes recebidos que não tenham sido aplicados na execução do programa de atividades objeto do presente contrato.

Cláusula 6ª (Tutela inspetiva)

1. Nos termos do nº 1 do artigo 19º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, compete ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, através dos respetivos serviços municipais competentes ou de entidade externa contratada para o efeito, fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias.
2. Qualquer das diligências de natureza tutelar referidas no ponto anterior deverá ser notificada, por escrito, ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.
3. Ainda no âmbito da tutela inspetiva, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** exerce o controlo anual sobre a evolução da execução do contrato, nomeadamente mediante a análise do relatório anual a disponibilizar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, atendendo-se nesta avaliação aos diferentes indicadores da prática desportiva.

Cláusula 7ª (Resolução do Contrato-Programa)

- 1 Para além das causas de resolução previstas nos nºs 2 e 3 da cláusula 5ª, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE**, nos termos do artigo 29º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, resolver o contrato, a todo o tempo, caso se venham a verificar outras faltas ao cumprimento, designadamente no que tange ao objeto definido na cláusula 1ª, obrigando-se o **SEGUNDO OUTORGANTE** a restituir as quantias até ao momento pagas.
- 2 A resolução do contrato deverá ser notificada por escrito ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.

Cláusula 8ª

(Modificação do Contrato-Programa)

1. O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. Qualquer alteração ou adaptação ao programa objeto do contrato, no que respeita aos resultados e objetivos de natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do primeiro outorgante.
3. Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas.

Cláusula 9ª

(Vigência do Contrato)

1. O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo é referente ao ano de 2018, tendo início na data da sua outorga e termo a 31 de dezembro, sendo improrrogável.
2. O presente contrato programa somente produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos do previsto no número 1 do artigo 14º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
3. O presente contrato pode ainda cessar a vigência nos termos do artigo 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10ª

(Caducidade do Contrato-Programa)

O presente contrato caduca quando por motivos supervenientes, não imputáveis às partes, seja manifesta e objetivamente impossível realizar o seu objeto ou atingir os respetivos objetivos.

Cláusula 11^a
(Disposições Finais)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 273/2009.
2. Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei.
3. Nos termos do artigo 27º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, conjugado com o artigo 4º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, o presente contrato será objeto de publicação nos termos da lei.
4. Em tudo o que seja omissis o presente contrato serão aplicadas as disposições legais em vigor.

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Maria Luís Santos, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho n.º 54/2018 do Presidente da Câmara Municipal, em 22 de maio, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino.

Paços do Concelho, 28 de Junho de 2018.

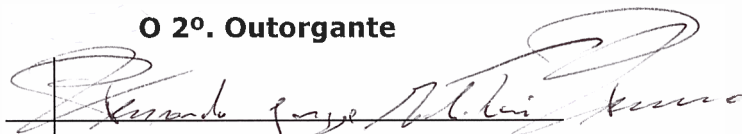
Razões "500.745.943" e endereços "500.987.181"
A Oficial Pública
Maria Luís Santos

O 1º. Outorgante



Francisco Rocha Gonçalves

O 2º. Outorgante



Fernando Ferreira

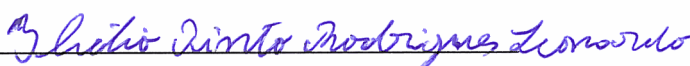


Mário Silva

A Oficial Pública



Maria Luís Santos



Ilídio Rodrigues

Handwritten signature and text:
Hacia Santos



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES 18 DE MAIO
INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA
FUNDADA EM 18 DE MAIO DE 1975
REGISTADA NA D.G.S.S. COM O Nº 6/87

Handwritten signature:

PLANO DE ATIVIDADES

DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES 18 DE MAIO

PARA O ANO 2018

1. INTRODUÇÃO

A Associação de Moradores 18 de Maio criada no âmbito do processo SAAL tem na sua génese para além da concretização do direito à habitação o associativismo orientado para o desenvolvimento participado na comunidade em que se insere. Decorridos 42 anos desde a sua fundação, apresenta-se hoje como uma estrutura local, inserida numa zona de elevado crescimento nos últimos anos, que tem sabido ultrapassar dificuldades, adaptando-se a situações novas e persistindo empenhadamente na promoção da qualidade de vida, quer dos seus associados, quer da população da zona da Outurela/Portela, apresentando já uma obra feita e por todos reconhecida, mas que no entanto pretende alargar.

Mas este projeto coletivo só faz sentido com a colaboração de todos, só assim a Associação pode concretizar tudo aquilo a que se propõe realizar e que, em última análise, irá beneficiar os sócios e toda a comunidade. Portanto, o desafio que todos devem assumir, associados e população em geral, é o do combate à

apatia e o do apelo à participação, incluindo o voluntariado, para que, em conjunto, possamos ir muito mais além e fazermos com que a nossa Associação seja, cada vez mais, uma instituição moderna e útil para os seus associados e população em geral.

2. PLANO DE ATIVIDADES

Para o ano de 2018, a Associação propõe-se dar continuidade a projetos e atividades que se encontram em curso, atualizando-os no sentido da obtenção de melhores resultados, bem como desenvolver novos projetos e atividades, de modo a uma melhor inserção na comunidade envolvente.

2.1. Setor Patrimonial

As atividades previstas para este setor são as seguintes:

- a) Interceder junto da C.M.O. no sentido da concretização do projeto de remodelação, ampliação e reabilitação da Sede da Associação para que as atividades aí decorram em melhores condições.
- b) Manter a qualidade e sempre que necessário, melhorar os equipamentos da Associação, assim como as 94 casas que compõem o Bairro 18 de Maio.
- c) Manter os seguros das instalações e equipamentos;
- d) Desenvolver o processo de instalação de um Museu na Sede da Associação.
- e) Incrementar, junto à C.M.Oeiras, o processo de aquisição dos terrenos das casas do bairro em Direito de Superfície.

2.2. Setor Social

Neste âmbito propomos o seguinte:

- a) Dar continuidade ao que já foi iniciado no processo de informatização dos dados relativos à Associação, para que se possa, cada vez mais, prestar um eficaz serviço aos associados;

- b) Incentivar a frequência regular da Sede da Associação pelos associados, familiares e comunidade em geral, aumentando a participação nas várias iniciativas e atividades que se realizam, no âmbito do são convívio entre os nossos associados e a população local em geral;
- c) Dar apoio à comunidade na prestação de informações relativas aos equipamentos municipais existentes na zona;
- d) Continuar com a edição do Jornal "O Bairro", melhorando e inovando, captando mais colaboradores de modo a satisfazer uma população de cerca de 30.000 pessoas, criação de uma newsletter bimensal para informação das atividades da Associação.
- e) Desenvolver a área cultural, desportiva e de tempos livres para todas as idades, para que a Associação se torne ainda mais dinâmica;
- f) Organizar festas, bem como outras iniciativas, que visem o salutar convívio, quer entre associados quer entre a população em geral, no sentido de se desenvolver um bom relacionamento e troca de experiências entre toda a população onde a Associação está inserida;
- g) Intensificar e aprofundar o relacionamento com a Câmara Municipal de Oeiras e com a União de Freguesias de Carnaxide e Queijas, além de outras instituições e entidades, cujos objetivos estejam, de algum modo, relacionados com os da Associação;
- h) Organizar de espaços temáticos;
- i) Proceder à cedência de espaço para atividades locais de carácter religioso locais.

2.3. Setor Laboral

Neste setor propõe-se:

- a) A manutenção do apoio jurídico, como instrumento indispensável na defesa dos interesses da Associação;
- b) A manutenção dos serviços da empresa de Contabilidade para a realização da contabilidade da Associação;

-
- c) A manutenção dos serviços de apoio gráfico na elaboração do Jornal, “O Bairro”;
 - d) A manutenção dos serviços de limpeza da sede.
 - e) A manutenção do seguinte posto de trabalho:
 - 1. Na Secretaria da Sede da Associação para dar apoio administrativo à Direção, para atendimento geral e ainda para angariações de apoios e patrocínios, nomeadamente para as secções desportiva e cultural.

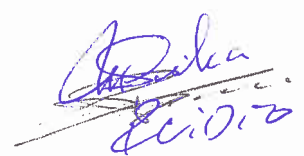

2.4. Setor de Habitação e Obras

As atividades previstas para 2018, neste âmbito, são:

- i. Dar continuidade ao trabalho desenvolvido e procurar, junto da Câmara Municipal de Oeiras e da União de Freguesias de Carnaxide e Queijas, os apoios necessários à sua concretização, que vise a conservação e manutenção das habitações dos associados, dos arruamentos e saneamento e, ainda, dos espaços verdes do Bairro, dando continuidade ao trabalho já desenvolvido;
- ii. Continuar a articular com a Câmara Municipal de Oeiras uma intervenção e colaboração eficientes em termos de Recolha de Lixo, Iluminação Pública, Segurança e Arranjo dos Espaços Públicos, Sinalização de Trânsito e colaborar na apresentação de propostas para os trabalhos em curso e a realizar;
- iii. Dar seguimento às reclamações dos associados no que diz respeito ao exterior das habitações e fazer as reparações necessárias, depois de aprovadas em Assembleia Geral.

2.5. Setor Cultural

Neste setor propomos, por área de atividade, o seguinte:


Márcia Santos


a) **Teatro:**

Dar continuidade a todo o esforço que, ao longo dos anos, tem vindo a ser desenvolvido neste campo e que tem granjeado manifestações de apoio e reconhecimento, quer dos associados quer, da população em geral, bem como intensificar e aprofundar o relacionamento com outras instituições e entidades locais, regionais e nacionais;

Para o ano de 2018 estão já programados vários espetáculos.

Para maio estão acordados espetáculos em diversos pontos do país. Inseridos nestas datas estão incluídos os espetáculos relativos à Mostra de Teatro Amador de Oeiras e o Aniversário da Associação.

Convidar grupos de outras localidades para, com a sua atuação, dar a conhecer outros trabalhos e outras formas teatrais.

Manter a colaboração, que se iniciou já há alguns anos, com a encenadora do Grupo de Teatro e Artes Cénicas da Associação.

b) **Exposições:**

1- Promover a realização de exposições de variadas áreas de expressão artística (pintura, fotografia, desenho, etc) para que a Associação contribua para inculcar na comunidade o gosto pela Arte em geral;

2- Promover, através do jornal "O Bairro", a realização de uma exposição com carácter anual, de várias formas de expressão artística, destinada apenas a residentes na área da Freguesia de Carnaxide, procurando, desta forma, contribuir para a descoberta de novos valores, para a arte em geral, no seio da população residente. Para este efeito, procurar-se-á, junto da Câmara Municipal de Oeiras e da União de Freguesias de Carnaxide e Queijas, obter os apoios necessários à sua concretização e divulgação;

3- Realizar uma exposição por altura do Aniversário da Associação.

c) **Jornalismo:**

Dar continuidade à publicação do jornal “O Bairro”, melhorando os conteúdos e procurando uma maior participação da camada jovem para que, também eles, assumam este órgão de informação como um veículo de divulgação e promoção de todas as suas áreas de interesse. Criar um *conselho Editorial*, realização de uma newsletter para informações relacionadas com a Associação de forma intercalada com o jornal “O Bairro”.

d) **Biblioteca:**

Promover a sua ampliação e publicitar a sua utilização, acompanhada de atividades que despertem o gosto pela leitura;

e) **Desenho:**

Apoiar os ateliês de desenho e outros, como forma de despertar e promover o gosto pela arte.

2.6. Setor Desportivo

Em termos desportivos, propõe-se o seguinte:

a) **Atletismo:**

Reforçar a equipa de atletismo com novos elementos, encontrar com a Câmara Municipal de Oeiras, um espaço com condições para treinos e banhos, com a finalidade de trazer de volta os jovens residentes na localidade.

Organizar mais um Grande Prémio da Associação de Moradores 18 de Maio, agendado para Maio de 2018, integrado no Troféu Corrida das Localidades de Oeiras.

Associação de Moradores 18 de Maio
Moita Santos
R.M.

Organizar a 11ª Caminhada da Associação de Moradores 18 de Maio, em maio de 2018, sendo que parte do valor monetário das inscrições reverterá para Instituições de Solidariedade Social locais.

b) **Ginástica:**

Manter o apoio às aulas de ginástica geriátrica promovida pela Associação para a Inserção Sociocultural e Profissional da Família e promover uma campanha para a captação de praticantes nesta faixa etária.

c) **Xadrez:**

Participar nos torneios do Troféu de Xadrez de Oeiras, bem como realizar um Torneio por altura do Aniversário da Associação. Devido ao facto desta modalidade desportiva se revestir de grande importância também no desenvolvimento intelectual dos seus praticantes, promover também uma campanha para captação de mais praticantes.

d) **Futsal:**

Dar continuidade às equipas de Futsal.

e) **Ténis de Mesa:**

Relançar a atividade, utilizando para tal o espaço físico no salão da A.M. 18 Maio.

f) **Aulas de Fitness:**

Continuar a promover nas instalações da Associação aulas de Zumba, Pilates e Yoga.

g) **Karaté:**

Dar continuidade às aulas de Karaté no Auditório da A.M. 18 Maio.

3. PREVISÃO ORÇAMENTAL

Apresenta-se em Anexo a Previsão Orçamental para o ano de 2018.